



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS**

**ABERTURA: 06/11/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.**

*Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.*

O Prefeito Municipal de CHIAPETTA-RS em Exercício, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal no dia 06/11/2023, às 09:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **01 – DO OBJETO:**

**01.1** - O objeto da presente licitação é a contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de Sêmen bovino para inseminação artificial.

**01.2.** O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **02 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**02.1** – A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

### **03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**03.1** - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**03.2** - Será vedada a participação:

**03.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**03.2.2** – De quem estiver sob o processo de concordata ou falência;

**03.2.3** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Chiapetta – RS e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

**03.2.4** – Sob a forma de consórcio.



#### **04. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**04.1.** A sessão pública será realizada na Sala do Setor de Compras e Licitações, sita no 2º piso do Centro Administrativo, no dia **06/11/2023**, com início a partir das **09:00h**, horário de Brasília- DF.

**04.2.** Os envelopes nº **01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 – DA DOCUMENTAÇÃO**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, até às **09:00 h** do dia **06/11/2023**.

**04.3.** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**04.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**04.5.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min ou ainda, pelo “e-mail” [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br).

**04.6.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**04.7.** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

#### **05. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**05.1.** O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia **06/11/2023**, às **09:00 h**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio ou titular da empresa:** cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

**b) Quando procurador:** cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**05.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO:**

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**c)** Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos.

**d)** Declaração de idoneidade.

**Obs. 1:** As declarações, especificadas na alínea “a”; “c” e “d”, são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.



**Obs. 2:** A ausência da apresentação especificada na alínea “b” relativa a declaração de ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

#### **06. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**06.1.** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2023**

**06.2.** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações e a marca do produto a ser entregue;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### **07. DA HABILITAÇÃO:**

**07.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2023**

**07.2.** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**07.3.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**07.4.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**07.5.** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**07.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**07.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **07.6.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);

c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.**

#### **07.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) **Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**07.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos nos itens 7.6.2 até 7.6.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**07.8.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**07.9.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**07.10.** O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**07.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, deste edital.

**07.12.** A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**07.13.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**07.14.** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**07.15.** É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**07.16.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

### **08 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**08.1** - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**08.2** - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

**08.3** - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**08.4** - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo:

**08.5** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**08.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**08.7** - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).

**08.8** - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**08.9** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma de lances verbais, os mesmos não poderão ser de valor inferior a: R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

**08.10** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**08.11** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**08.12** - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**08.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**08.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.





**08.15** - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**08.16** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**08.17** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**08.18** - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**08.19** - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**08.20** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste instrumento.

**08.21** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**08.22** - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á Ata de Registro de Preços, circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**09.1** - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**09.2** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**09.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**09.4** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento devido ao Contratado será efetuado conforme valores Licitados, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**10.2** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

**10.3** - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do Município de Chiapetta - RS.

**10.4** - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento do Autorização de Fornecimento, sendo solicitado apenas a quantidade conforme a necessidade do município.



**10.5** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega mediante apresentação de nota fiscal e respectiva conferência.

### **11 - DAS SANCÕES:**

**11.1** - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

**11.2** - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.3** - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Chiapetta – RS, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**11.4** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**11.6** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.7** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**11.8** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **12 - DAS INFORMACÕES:**

**12.1** - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00, e pelo e-mail [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br), antecedendo até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**13.2** - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.



**13.3** - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

**13.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

**13.5** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**13.6** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**13.7** - O Município de Chiapetta – RS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**13.8** - Constan deste edital os seguintes anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: TERMO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE EM CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO – POSSUI CONDIÇÕES DE DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**ANEXO VI: MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CHIAPETTA - RS, 23 de outubro de 2023

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. DO OBJETO:**

**01.1.** Contratação de empresa para o eventual futuro fornecimento de Sêmen Bovino e materiais relacionados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações que seguem no ANEXO I:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY COM PROVA NO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 880 LTS, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 2.6 E FORÇA LEITEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 1.2	43,67	8.734,00





02	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ANGUS COM PROVA PROMEBÓ COM DEP DE PESO AO NASCER -0,47, DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO A DESMAMA IGUAL OU SUPERIOR A 1,42, DEP GANHO DE PESO DO NASCIMENTO AO SOBREANO SUPERIOR A 21,00	23,67	4.734,00
03	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS, COM PROVA NO DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2023, TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.750, LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 3.190 LTS, CCS IGUAL OU INFERIOR A 2,95, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3,9, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 1,4, CARACTERÍSTICA LEITEIRA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5, ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,75	48,00	9.600,00
04	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVA NO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.480, PRODUÇÃO DE LEITE SUPERIOR A 600 LTS, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 1,4, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR QUE 5.1	34,67	6.934,00

**Obs:** Fica estabelecido que a empresa vencedora deverá entregar previamente, Catalogo detalhado sobre os materiais que irá fornecer, bem como dar suporte técnico destes, sempre que a Secretaria solicitar, em conformidade com o Anexo V, deste Edital.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**02.1.** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Agricultura, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**02.2.** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**02.3.** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**02.4.** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**02.5.** Caso algumas das características do item não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.



**02.6.** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

**02.7.** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**02.8.** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### **03. DO PAGAMENTO:**

**03.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**03.2.** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 3.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**03.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**03.4.** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião o pagamento.

**03.5.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2023 e 2024.

Chiapetta-RS, 23 de outubro de 2023

EDER LUIS BOTH  
Prefeito Municipal

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., CPF nº  
....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo:

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE EM CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO – POSSUI CONDIÇÕES DE DAR SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS ITENS LICITADOS.

DECLARAÇÃO.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que  
possui condições de dar suporte e assistência técnica para com os itens licitados, sempre que solicitado pela  
secretaria solicitante.



Local/Data  
Assinatura e carimbo do declarante.

## ANEXO VI

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023**

#### **01. DO OBJETO:**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, no Município de Chiapetta-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial e materiais relacionados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Presencial nº 18/2023** (Processo Administrativo nº 188/2023), conforme especificações que seguem no Termo de Referência.

#### **02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **03. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**03.1.** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, no perímetro urbano e rural, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**03.2.** Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**03.3.** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**03.4.** Os itens adjudicados deverão ser entregues em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**03.5.** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**03.6.** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta - RS.

**03.7.** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**03.8.** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.



#### **04. DO PAGAMENTO:**

**04.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados no período, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**04.2.** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 13.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**04.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**04.4.** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião o pagamento.

**04.5.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **05. DAS PENALIDADES:**

**05.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**05.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**05.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **06. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**06.1.** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Pregão Presencial nº 18/2023**.





**06.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **07. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**07.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**07.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II -** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Secretaria de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2023 e 2024.

## **09. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**09.1.** Caberá a empresa adjudicatária:



- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- g) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**09.2. Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**10. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 18/2023, de 30/05/2023** (Processo Administrativo nº 188/2023).

**11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**12. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

**Empresa**